

ADENDO CONTRATUAL PARA NÚMERO MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

ADENDO AO CONTRATO DE COBERTURA DE DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, que entre si fazem, de um lado AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ubatu Mirim nº 45 - 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.839.969/0001-21 e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – **ANS sob o nº 39.473-4**, na modalidade de Medicina de Grupo, doravante denominada simplesmente **OPERADORA**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica devidamente qualificada na **Proposta de Contratação PME nº _____**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições gerais e especiais:

1.0. De acordo com o Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde, que faz parte integrante do contrato, a contratação Coletiva Empresarial com 30 participantes ou mais, confere ao CONTRATANTE condições especiais com relação as carências e CPT (Cobertura Parcial Temporária).

2.0. Durante a vigência contratual o número de Beneficiários cadastrados na OPERADORA não poderá ser inferior ao número de _____ (_____), que equivale a 70% (setenta por cento) da massa total contratada, e caso venha ser verificado um número inferior, o faturamento terá por base este número mínimo, tomando-se para efeito de complementação, as taxas mensais do plano contratado de menor custo.

3.0. As demais cláusulas e condições aqui não alteradas permanecem fazendo parte do Instrumento Contratual, mantendo-se suas formas originais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor, com a anuência do Estipulante, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura do Corretor/Vendedor